



ORGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2848 | Segunda-feira, 3 de junho de 2024.
Este documento contém 12 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....01	Secretaria de Saúde.....02
Secretaria de Administração.....01	Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....07
Divisão de Licitação.....01	Secretaria de Cultura.....11
Divisão de Recursos Humanos.....02	ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....11

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 24/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Aquisição de Conjunto de Agasalho para o Projeto Policial Rodoviário Mirim do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.** Credenciamento até as 08h30min do dia 17 de Junho de 2024 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 17 de Junho de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 17 de Junho de 2024; oferecimento de lances a partir das 09h30 do dia 17 de Junho de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 29 de Maio de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 38/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Aquisição de ferramentas e correlatos para manutenção das secretarias em geral.** Credenciamento até as 08h30min do dia 17 de Junho de 2024 através do site www.bnc.org.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 17 de Junho de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 17 de Junho de 2024; oferecimento de lances a partir das 09h30min do dia 17 de Junho de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 29 de Maio de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 39/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Aquisição de cobertores para a Unidade de Pronto Atendimento.** Credenciamento até as 08h30min do dia 19 de Junho de 2024 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 19 de Junho de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 19 de Junho de 2024; oferecimento de lances a partir das 10h30 do dia 19 de Junho de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 29 de Maio de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 40/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de gestão e controle de obras públicas, suporte técnico, manutenção mensal, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Cianorte/PR.** Credenciamento até as 08h30min do dia 20 de Junho de 2024 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 20 de Junho de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 20 de Junho de 2024; oferecimento de lances a partir das 09h30 do dia 19 de Junho de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 29 de Maio de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação

DESPACHO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Análise de Recurso Manifestado em ATA de Abertura do Pregão Eletrônico nº 10/2024 pela empresa: Umarama Comércio de Combustíveis Ltda.



DA LICITAÇÃO E DO RECURSO:

1 – o Município de Cianorte, com o objetivo de proceder: Registro de preços Visando à Aquisição de combustíveis, óleos e arla 32 -, publicou o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 10/2024, onde os itens foram divididos em dois Lotes: Quadro A – Ampla Concorrência e Quadro B – Reserva de Cotas;

2 – Durante a Sessão de Abertura do Certame Licitatório o Pregoeiro, tendo por base a documentação apresentada pelas empresas concorrentes no certame, desclassificou a proposta da empresa Umuarama Comércio de Combustíveis para o Lote: Quadro B – Reserva de Cotas -, tendo em vista que a empresa não comprovou estar enquadrada como MEI, ME ou EPP, conforme item 5.22 do Edital de Licitações Pregão Eletrônico nº 10/2024, item este que atende ao Regulamento do Decreto Municipal 125/2016;

3 – Inconformada com a Desclassificação a empresa Umuarama Comércio de Combustíveis Ltda., manifestou durante a Sessão de Abertura do Processo Licitatório, ainda na Plataforma Eletrônica de Disputa, a intenção de apresentar Recurso contra a Desclassificação, sob a alegação de que os itens que compõem o Lote do Quadro B – Reserva de Cotas – eram reservados, mas não de exclusividade para empresas enquadradas como MEI, ME ou EPP; e

4 – Concedido o prazo legal para que a empresa Umuarama Comércio de Combustíveis Ltda. apresentasse suas argumentações constantes em Recurso, a mesma investida da faculdade que lhe é atribuída, optou por não apresentar documento recursal.

DIANTE DA ANÁLISE DOS FATOS**DECIDE-SE:**

1 – Pelo CONHECIMENTO do Recurso(manifestação em ATA da sessão) apresentado pela empresa Umuarama Comércio de Combustíveis Ltda.;

2 – Por NEGAR PROVIMENTO, visto que a alegação da empresa de que: “... desclassificação irregular, conforme será demonstrado em recurso pois o item era reservado e não exclusivo” não prospera, tendo em vista que o instrumento convocatório é inequívoco e conclusivo de que para concorrer aos itens descritos no Lote: Quadro B – Reserva de Cotas -, obrigatoriamente teria que comprovar seu enquadramento Como MEI(Microempreendedor Individual), ME (Micro Empresa), ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), estando isto previsto no item 5.22 do Edital de Licitações Pregão Eletrônico nº 10/2024, em atendimento ao Regulamento do Decreto Municipal 125/2016;

3 – Pela MANUTENÇÃO a Decisão do Pregoeiro de DESCLASSIFICAÇÃO d proposta da empresa UMUARAMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, para os itens do Lote: Quadro B – Reserva de Cotas . Por não atender as Condições de Participação Previstas no Edital de Licitações Pregão Eletrônico 10/2024; e

4 – Publique-se e dê-se continuidade ao Processo Licitatório.
É o Despacho.
Cianorte/Pr, aos 29 dias do mês de Maio de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito Municipal - Cianorte/Pr

Div. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 734/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
A vista do contido no processo protocolado sob nº 2472, de 20 de Fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora pública municipal **CELINA BATISTA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição transformado em dias no total de 7.058 (sete mil e cinquenta e oito) dias conforme previsto no art. 61 e 62, da Orientação Normativa SPS nº. 02, de 31/03/2009, totalizando o valor mensal de R\$ 1.878,96 (um mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor anual de R\$ 22.547,52 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), **a partir de 01 de Junho de 2024.**

Art. 2º - Aposentadoria concedida de acordo com o artigo 40, §1º, Inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, os reajustes se darão nos termos do § 8º, do art. 40 da CF c/c item 18, II, “a”, da Nota Explicativa nº 03/2014 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS, sem paridade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 03 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 735/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
A vista do contido no processo protocolado sob nº 3378, de 06 de Março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor público municipal **LUIZ BONILHA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, totalizando o valor mensal de R\$ 4.258,50 (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), e totalizando o valor anual de R\$ 51.102,00 (cinquenta e um mil, cento e dois reais), **a partir de 01 de Junho de 2024.**

Art. 2º - Aposentadoria concedida de acordo com o artigo 5º, § 9º, da Emenda à Lei Orgânica nº 06/2022, gozando de paridade de vencimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 03 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS DA SAÚDE**EDITAL Nº 004/2024**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no inciso IX art. 83 da Lei Orgânica do Município de Cianorte e Lei Municipal nº 4.615/2015, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve **TORNAR PÚBLICO** a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de ENFERMEIRO (40 horas), para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cianorte, nos termos do presente edital.

I. DO OBJETIVO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I.1. O Processo Seletivo Simplificado 004/2024 será executado pela Comissão Especial designada pela Portaria Municipal nº 102/2024, com atribuições para: receber as inscrições, conferir as fotocópias e documentos originais, atestar que as fotocópias conferem com os originais, realizar análise documental, realizar e corrigir prova de classificação e encaminhar para a Divisão de Recursos Humanos para que sejam realizados os procedimentos e atos administrativos necessários à respectiva contratação.

I.2. O Processo Seletivo Simplificado 004/2024 regido por este edital será realizado para suprimento da Divisão de Atenção Básica/Unidades Básicas de Saúde (UBS), Divisão de Saúde Mental/Centros de Atenção Psicossocial (CAPS I e CAPSi), Divisão de Vigilância em Saúde/CTA, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município, exclusivamente, para atender os Estas contratações são autorizadas pautadas na Lei Municipal nº 4.615/2015, art. 2º, incisos I, II e VI. (Lei nº 4.615/2015 alterada pela Lei nº 5.291, 10 de setembro de 2021 que acrescenta e altera disposições à Lei Municipal nº 4.615, de 13 de agosto de 2015):

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - assistência a emergências em saúde pública;

(...)

VI – contratação para manutenção de serviços essenciais, que compreendam as áreas de saúde, educação; assistência social; esporte e lazer; infraestrutura urbana, viária e estradas rurais, englobando inclusive as funções generalistas: de rotinas administrativas; manipulação de alimentos e preparo de refeições; condução dos veículos e maquinários públicos; limpeza, conservação e manutenção dos prédios e espaços públicos; vigilância patrimonial; quando houver a sua imediata interrupção por falta de servidores em decorrência de exoneração, falecimento, licença-saúde, licença-maternidade ou aposentadoria ou por outra causa devidamente justificada, devendo, nos casos de contratação por vacância, ser organizado concurso público para provimento de servidor efetivo, conforme o inciso II do artigo 6º desta Lei.

II. DA SELEÇÃO

II.1. A seleção será feita por meio de prova escrita classificatória.

II.2. A prova escrita do PSS 004/2024 será realizada pela Comissão Examinadora designada pela Portaria Municipal nº 103/2024, com atribuições para: formular, aplicar e corrigir a prova de classificação e encaminhar para a Comissão Especial do PSS as provas e a classificação.

II.3. A prova escrita classificatória será realizada dia 22/06/2024, as 14:00 horas na Escola Municipal Vicente Machado, com duração de 03 horas.



II.4. Laudo médico em casos de inscrições da reserva de vagas para deficiente (modelo em anexo).

II.5. A seleção feita pelo presente edital valerá por 01 ano podendo ser prorrogada por igual período.

II.6. O Município não se obriga a contratação imediata. Para a contratação temporária, inicialmente será observado o quadro abaixo, ressaltando que a contratação poderá ser prorrogada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no período de 01 ano.

II.7. Todo contrato aberto será encerrado conforme necessidade do setor.

REQUISITOS	ENFERMEIRO 40 HORAS Para atuação como Enfermeiro, nas UBS, CAPS, CTA, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e UPA, cuja formação seja: Em nível superior, com curso de Graduação em Enfermagem; a) Com inscrição como Enfermeiro no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (COREN-PR) – apresentação da carteira de identidade profissional do COREN-PR. b) Classificação na prova de seleção.
CARGA HORÁRIA SEMANAL	Enfermeiro: 40 horas
VAGAS	01 vaga para Enfermagem (40 horas)
VENCIMENTOS	Enfermeiro 40 horas ----- R\$ 5.414,66
VAGAS PARA DEFICIENTES	Serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte.

II.8. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado 004/2024 não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Cianorte, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital que é de 01 (um) ano prorrogável por igual período.

II.9. A Convocação prévia para apresentação de documentos não obriga a contratação. Tem a finalidade de demonstrar que o candidato está apto para ser admitido e formará um quadro de reserva.

II.910 Na medida em que for necessária a contratação o candidato será convocado.

II.11. O candidato que deixar de comparecer no prazo da Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo próximo candidato classificado.

III - DA CARGA HORÁRIA E CONTRATAÇÃO:

III.1. O contrato para o cargo terá a seguinte carga horária semanal:

- Enfermeiro: 40 horas

III.2. A contratação poderá ser prorrogada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no período de 01 ano. Todo contrato aberto será encerrado conforme a necessidade do setor.

III.2.1. A contratação ocorrerá conforme necessidade da saúde pública municipal, decorrendo de abertura de vagas para atuação na Divisão de Atenção Básica/Unidades Básicas de Saúde (UBS), Divisão de Saúde Mental/Centros de Atenção Psicossocial (CAPS I e CAPSi), Divisão de Vigilância em Saúde/CTA, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município, sendo que as vagas serão decorrentes para atender os casos descritos na Lei nº 4.615/2015, art. 2º, incisos I, II e VI (alterada pela Lei nº 5.291, 10 de setembro de 2021 que acrescenta e altera disposições à Lei Municipal nº 4.615, de 13 de agosto de 2015);

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - assistência a emergências em saúde pública;

(...)

VI – contratação para manutenção de serviços essenciais, que compreendam as áreas da saúde, educação; assistência social; esporte e lazer; infraestrutura urbana, viária e estradas rurais, englobando inclusive as funções generalistas: de rotinas administrativas; manipulação de alimentos e preparo de refeições; condução dos veículos e maquinários públicos; limpeza, conservação e manutenção dos prédios e espaços públicos; vigilância patrimonial; quando houver a sua imediata interrupção por falta de servidores em decorrência de exonerção, falecimento, licença-saúde, licença-maternidade ou aposentadoria ou por outra causa devidamente justificada, devendo, nos casos de contratação por vacância, ser organizado concurso público para provimento de servidor efetivo, conforme o inciso II do artigo 6º desta Lei.

As vagas para PSS serão disponibilizadas observada a indisponibilidade de profissional concursado para assumir em carga horária suplementar.

IV- DAS VAGAS

IV.1. O PSS é para as vagas que serão disponibilizadas e distribuídas mediante necessidade e organização da Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte.

IV.2. Para a distribuição será efetuada a chamada pelo RH da prefeitura municipal conforme o número de vagas, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos que estejam em dia com a documentação solicitada.

V – DAS ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO (40 HORAS)

Compete ao Enfermeiro, no exercício de suas funções segundo a Lei Municipal

nº 1344, de 28 de agosto de 1991:

Descrição Sintética: Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública.

Descrição Analítica:

- Participar da formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outras;
- Participar de inquéritos epidemiológicos e de programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados;
- Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal da enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem;
- Participar da elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem;
- Opinar na compra de materiais de enfermagem, fornecendo as especificações técnicas necessárias;
- Planejar, coordenar executar assistência na área de enfermagem as unidades de saúde;
- Realizar consultas de enfermagem;
- Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde do Município;
- Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem;
- Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas;
- Prestar outras tarefas correlatas.

VI. DO REGIME JURÍDICO

VI.1. As contratações decorrentes do presente Edital tem caráter jurídico-administrativo, sendo um contrato de direito público e dar-se-á sob a denominação de Contrato de Regime Especial de Trabalho.

VII - DAS DESPESAS

VII.1. As despesas de pagamento dos profissionais e de recolhimento serão decorrentes da Lei Orçamentária para o ano respectivo, previstas nas seguintes rubricas:

08.002.10.301.007.2.048 - Manutenção dos Postos de Saúde do Município (UBS)

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 303

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 494

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais. Fonte 303

3.1.90.16.00 – Outras despesas variáveis - Pessoal civil – Fonte 303

08.003.10.302.0009.2.049 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno (UPA)

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Fonte 303

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Fonte 494

31.90.16.00 - Outras despesas variáveis - Pessoal civil – Fonte 303

08.004.10.304.0007.2.056 - Manutenção da Vigilância em Saúde

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 303

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais. Fonte 303

3.1.90.16.00 – Outras despesas variáveis - pessoal civil – Fonte 303

08.008.10.302.0009.2.060 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Adulto (CAPS I)

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 303

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais. Fonte 303

3.1.90.16.00 – Outras despesas variáveis - pessoal civil – Fonte 303

08.008.10.302.0009.2.145 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSi)

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 303

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais. Fonte 303

3.1.90.16.00 – Outras despesas variáveis - pessoal civil – Fonte 303

VIII. DAS INSCRIÇÕES

VIII.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e anexos I e II que integram o presente edital, a fim de certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

VIII.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado 004/2024 implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

VIII.3. A inscrição ocorrerá on-line, no período de 27/05/2024 a 07/06/2024, pelo candidato mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição disponibilizada, pelo site www.cianorte.pr.gov.br.

VIII.4. O candidato preencherá a ficha de inscrição (on-line) onde atestará a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e anexará os documentos solicitados.

VIII.5. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

VIII.6. No ato da inscrição o candidato deverá anexar cópias dos documentos:

ENFERMEIRO (40 HORAS)

- 1) RG;
- 2) CPF;
- 3) Carteira profissional (COREN-PR – ENFERMEIRO);

VIII.7. Na ficha de inscrição o candidato deverá informar obrigatoriamente:



ENFERMEIRO:

- 1) Nome completo;
- 2) Documento de identidade – RG;
- 3) Número do CPF;
- 4) Número do COREN-PR;
- 5) Data de nascimento;
- 6) Endereço completo e atualizado;
- 7) Telefone fixo e celular;
- 8) E-mail;
- 9) Se pessoa com deficiência física, a indicação da deficiência;
- 10) Estado civil;
- 11) Número de filhos;
- 12) Escolaridade, área de formação, nível de habilitação e aperfeiçoamento.
- 13) Tempo de serviço como técnico de enfermagem em anos.

VIII.8. O preenchimento da Ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado caso o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.

VIII.10. O candidato não poderá após a inscrição, sob qualquer hipótese, incluir ou alterar as informações efetuadas.

VIII.11. O candidato que fizer constar declaração falsa em qualquer documento; deixar de apresentar os documentos exigidos ou deixar de atender as exigências do presente Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo 004/2024 com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

IX. DA RESERVA DE VAGAS PARA DEFICIENTE (PcD)

IX.1. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência e o candidato seja classificado ao final do processo seletivo, consoante com a Lei Municipal n.º 4.615/2015.

IX.2. No decorrer da validade do processo seletivo simplificado, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a vaga: 2ª vaga – Enfermeiro 40 horas. 12ª vaga – Enfermeiro 40 horas. 22ª vaga – Enfermeiro 40 horas. 32ª vaga – Enfermeiro 40 horas; e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

IX.3. Serão consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298/1999 e respectivas alterações posteriores.

IX.4. O candidato com deficiência participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos.

IX.5. O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, devendo declarar essa condição e a deficiência, apresentando para a Comissão do PSS, até a data final do prazo para as inscrições, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição.

IX.6. A deficiência informada pelo candidato, mesmo após a apresentação do laudo médico, ficará sujeita à comprovação em tipo e grau quando da avaliação médica para fins de contratação.

IX.7. A não observância do disposto no item IX.4 acarretará ao candidato a perda do direito de pleitear as vagas a serem disponibilizadas para a distribuição.

IX.8. Não havendo candidatos com deficiência inscritos ou classificados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.

X. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

X.1. As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão oficial do município de Cianorte e divulgada no site www.cianorte.pr.gov.br após o término das inscrições, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição.

X.2. As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado que deverá observar o prazo previsto no cronograma contido nesse edital.

X.3. Para participar do processo seletivo o candidato deve comprovar os seguintes requisitos:

- 1) A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;
- 2) O gozo dos direitos políticos;
- 3) Haver cumprido as obrigações e os encargos militares previstos em Lei;
- 4) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- 5) A idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do contrato;
- 6) Possuir habilitação legal para o exercício do cargo; e
- 7) Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, observando-se o disposto no Art. 223 e respectivo parágrafo da Lei nº 1267/90.

XI. DA PROVA CLASSIFICATÓRIA

XI.1. O Processo Seletivo Simplificado 004/2024 consistirá em Prova Escrita Classificatória.

XI.1.1. A Prova Escrita Classificatória será realizada dia 22/06/2024 as 14:00 horas, na Escola Municipal Vicente Machado, com duração de 03 horas.

XI.1.2. A prova escrita contará com 25 questões fechadas: 15 questões com temas específicos da área de enfermagem; 05 questões de português nível médio e 05 questões de matemática nível médio.

XI.1.3. A prova escrita terá o valor máximo 100 (sem pontos), sendo 04 para cada questão da prova.

XI.1.4. A prova escrita será realizada e corrigida pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 004/2024.

XI.1.5. Os conteúdos da prova escrita para Processo Seletivo Simplificado – PSS 004/2024 serão:

PROVA	CONTEÚDO
PORTUGUÊS	<ul style="list-style-type: none"> ● Interpretação de texto; ● Acentuação gráfica; ● Ortografia oficial.
MATEMÁTICA	<ul style="list-style-type: none"> ● Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão); ● Operações com frações; ● Regra de três simples e composta; ● Porcentagem.
ESPECÍFICAS	<ul style="list-style-type: none"> ● Lei 8080/1990. ● Política Nacional de Atenção Básica – PNAB. Portaria 2.436/2017 ● Fundamentos de enfermagem: procedimentos e técnicas ● Programa nacional de imunização. Calendários vacinais vigentes para crianças, adulto, gestantes, e adolescente. ● Programas de atenção à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. ● Enfermagem em saúde pública. ● CCIH. ● Código de Ética de Enfermagem em vigência. ● Doenças mais comuns atendidas no SUS: Hipertensão arterial sistêmica, diabetes, doenças cardiovasculares, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças sexualmente transmissíveis. ● Limpeza e desinfecção de superfícies e artigos e esterilização. ● Lavagem das mãos e utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs). ● Urgência e Emergência

XI.2. Será considerado aprovado no PSS – 004/2024 - Prova escrita classificatória, o candidato que acertar no mínimo 10 questões específicas, 01 questão de português e 01 questão de matemática.

XI.3. A classificação do candidato será pela **NOTA DA PROVA ESCRITA**.

XI.4. Em caso de empate nos pontos observar-se-á para o desempate prioritariamente:

- Candidato mais idoso.
- Pós graduação em saúde pública;
- Pós graduação em área da enfermagem.

XII. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

XII.1. O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado 004/2024 na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- 1) Tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar Estadual n.º 108/2005, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/ admissão indevida por parte da administração;
- 2) Tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- 3) Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- 4) Tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- 5) Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- 6) Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexistente;
- 7) Apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
- 8) Não comprove a escolaridade mínima exigida;
- 9) Ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada;
- 10) Se inscrito na lista de classificação de PcD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
- 11) Na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.
- 12) Ser funcionário de carreira ou aposentado da Prefeitura Municipal de Cianorte, ser funcionário com contrato aberto no momento por PSS.

XII.1.2. Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das



hipóteses citadas no item XII.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

XIII. DA PUBLICAÇÃO

XIII.1. Os editais de classificações, convocações e demais atos serão divulgados por meio do endereço eletrônico <http://www.cianorte.pr.gov.br>.

XIII.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS – 004/2024.

XIV. DAS VAGAS

XIV.1. As vagas para contratação de enfermeiro (40 horas), serão preenchidas em chamada pública dos classificados, por ordem de classificação.

XIV.2. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde definir em quais estabelecimentos de saúde haverá necessidade de enfermeiro (40 horas).

XIV.3. Havendo existência de vaga para enfermeiro (40 horas) a mesma será divulgada no quadro de vagas e por meio do endereço eletrônico <http://www.cianorte.pr.gov.br>

XV. DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

XV.1. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias corridos a contar da data de sua publicação no órgão oficial do Município de Cianorte. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, do último dia do prazo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida América, nº 5080 ou protocolada através do endereço eletrônico saude@cianorte.pr.gov.br.

XVI. DA CONTRATAÇÃO

XVI.1. Serão contratados somente aqueles que tenham comparecido que apresentem os documentos comprobatórios e declarados aptos pela perícia médica do município.

XVI.2. Qualquer irregularidade ou não apresentação dos documentos no prazo devido será motivo de impedimento da contratação.

XVI.3. O encerramento de contrato é impeditivo para nova contratação na vigência deste processo de seleção simplificada.

XVII. CRONOGRAMA

XVII.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

FASES	PERÍODOS
Publicação do Edital.	22/05/2024
Prazo para impugnação do edital.	23/05/2024 e 24/05/2024
Período de inscrições.	27/05/2024 a 07/06/2024
Data limite para entrega/recebimento (on-line) da documentação das pessoas com deficiência.	07/06/2024
Homologação das inscrições, resultado dos pedidos de vagas a pessoas com deficiência.	12/06/2024
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição.	13/06/2024 e 14/06/2024
Prova escrita classificatória	22/06/2024
Divulgação do gabarito da prova escrita	24/06/2024
Divulgação das notas preliminares.	28/06/2024
Prazo para recursos do resultado das notas preliminares.	01/07/2024 e 02/07/2024
Divulgação das notas definitivas após julgamento dos recursos e classificação final.	04/07/2024
Homologação da classificação final.	04/07/2024

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 03 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES.

ANEXO I – Edital do PSS – nº 004/2024

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

ENFERMEIRO
01 (uma) foto 3x4 recente;
Carteira de Trabalho (fotocópia);
PIS/PASEP se já inscrito (fotocópia);
Carteira de Identidade (fotocópia);
C.P.F. (fotocópia);
Carteira Profissional / COREN-PR – ENFERMEIRO (fotocópia);
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);

Certidão Negativa do Fórum, expedida pelo Cartório Distribuidor;
Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residir nos 05 (cinco) últimos anos;
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
Certidão de tempo de serviço público anterior na função de enfermeiro;
Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone);
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal (modelo em anexo);
OBS.: TRAZER TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA.

ANEXO II – Edital do PSS – nº 004/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CIANORTE/ PARANÁ

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

FUNÇÃO PRETENDIDA: Enfermeiro

Nome: _____
 RG: _____ UF: _____ CPF: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

A - Tipo da Deficiência: _____

B – Código CID: _____

C – Limitações Funcionais: _____

D - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
 De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
 COMPATÍVEL para exercer a função de _____

 INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____

 Médico Examinador Assinatura do candidato
 Assinatura e Carimbo/CRM

Local: _____ Data: _____
 _____/_____/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CIANORTE/ PARANÁ

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) de RG n.º _____ SSP/_____ e CPF n.º _____, em atendimento ao item X, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade



ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Cianorte - PR, ___ de ___ de 2024.

ASSINATURA: _____

RG: _____

Edital do PSS – nº 004/2024 FICHA DE INSCRIÇÃO

Table with 2 columns: FUNÇÃO PRETENDIDA: ENFERMEIRO – 40 HORAS

IDENTIFICAÇÃO:

Form fields for identification: NOME, DATA NASC., SEXO, CIDADE NASC., ESTADO NASC., PAI, MÃE, ESTADO CIVIL, N° FILHOS, RUA / AV, N°, B A I R R O, CIDADE, TELEFONE, Celular, E-MAIL

DOCUMENTOS PESSOAIS:

Form fields for personal documents: RG, SSP, CPF, TÍTULO DE ELEITOR, ZONA SEÇÃO, NÚMERO DO REGISTRO DO CONSELHO PROFISSIONAL

Form fields: TEMPO DE SERVIÇO COMO ENFERMEIRO EM ANOS:

HISTÓRICO ACADÊMICO:

Form fields for academic history: CURSO, INSTITUIÇÃO, ANO DE CONCLUSÃO

HISTÓRICO ACADÊMICO:

Form fields for academic history: PÓS GRADUAÇÃO, INSTITUIÇÃO, ANO DE CONCLUSÃO

HISTÓRICO ACADÊMICO:

Form fields for academic history: PÓS GRADUAÇÃO, INSTITUIÇÃO, ANO DE CONCLUSÃO

HISTÓRICO ACADÊMICO:

Form fields for academic history: PÓS GRADUAÇÃO, INSTITUIÇÃO, ANO DE CONCLUSÃO

SE PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA:

Form field: AINDICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA:

Form fields: Nome, RG, UF, CPF, Data de Nascimento, Sexo, Função pretendida: Enfermeiro

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se: () APTO para exercer a função de () INAPTO para exercer a função de

Form field: Problemas de saúde identificados na consulta:

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na semana de gestação com data prevista para o parto em

Form fields: Local, Data

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CIANORTE/ PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS - TERMO DE OPÇÃO

DADOS PESSOAIS:

Form fields for personal data: Nome, RG nº, Data de nascimento, Sexo, Endereço residencial, Município, CEP, Fone, Celular

DADOS DO 1º CARGO/EMPREGO:

Form fields for 1st job: Local de trabalho, Manhã, Tarde, Noite

DADOS DO 2º CARGO/EMPREGO:

Form fields for 2nd job: Local de trabalho, Manhã, Tarde, Noite

DADOS DO 3º CARGO/EMPREGO:

Form fields for 3rd job: Local de trabalho, Manhã, Tarde, Noite

DECLARAÇÃO:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração. Assinatura do Declarante

TERMO DE OPÇÃO:

Form fields: Faço opção pelo(s) cargo(s), Assinatura do Declarante

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 37/2024 – Processo 131/2024

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.145.662/0001-71 para Contratação de serviços de Dosimetria Pessoal para serviço de Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento, pelo valor total estimado de R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais), e prazo de execução 06 meses e vigência: 06 meses; mediante DISPENSA DE LICITATÓRIA EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento no

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CIANORTE/ PARANÁ

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL



inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 73 e seguintes do Decreto Municipal nº 31/2023.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 23 de maio de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 449/2024 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benedito Pereira, Residencial José Guimarães, CEP 87.210-126, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.429810/0001-36

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação de serviços de Dosimetria Pessoal para serviço de Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento.

VALOR: R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 6 meses.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 23 de maio de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO 10/2024

SÚMULA: Aprova o Edital nº 03/2024 que trata sobre a seleção de projetos para concessão de bolsas de Incubação.

O CMCTIC – Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Cianorte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 163, de 26 de abril de 2022 e, considerando a resolução da reunião ordinária realizada em 04 de Abril de 2024, às 14 horas, nas dependências da sala de reunião do gabinete da Prefeitura de Cianorte,

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o processo de inscrição e seleção de projetos para concessão de bolsas de Incubação, por meio do Edital nº 03/2024.

Parágrafo único. Serão considerados aptos a receber bolsas de Incubação com os recursos do Fundo Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação de Cianorte – FMCTIC, do Município de Cianorte – PR, os projetos aprovados, na forma do Edital nº 03/2024 e de seus anexos.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 29 de maio de 2024.

Valtemar Sartorelli
Presidente do CMCTIC

EDITAL 03/2024

O Município de Cianorte-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, com sede e foro na Praça Centro Cívico, nº 100, Zona 01, CEP: 87200-127, através do Centro de Inovação de Cianorte, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Cianorte por intermédio do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Cianorte (CMCTIC), designado pela Lei Complementar nº 163, de 26 de abril de 2022 e em conformidade com a lei supracitada e com o art. 218 da Constituição Federal de 1988, e demais legislações pertinentes à matéria, torna públicas as regras a serem observadas na inscrição e seleção de projetos para INCUBAÇÃO na modalidade NÃO RESIDENTE nos termos do presente edital. O edital e seus anexos podem ser consultados através do site da Prefeitura de Cianorte: <https://cianorte.pr.gov.br/site/> e demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (44) 3619-6250 ou (44) 99183-9510 ou email: cmcticianorte@gmail.com.

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA INCUBAÇÃO NO CENTRO DE INOVAÇÃO DE CIANORTE

O Programa de Incubação objetiva estimular e preparar os potenciais empreendedores que tenham ideias inovadoras promissoras e com mínima viabilidade técnica e mercadológica, de forma a oferecer suporte e orientação técnica na fase onde são preparados os projetos e/ou protótipos que tenham condições de ingressar em um processo de incubação e entrar no mercado, num prazo inicial de quatro meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante análise prévia.

1. DO OBJETO DO EDITAL

Este edital estabelece as regras e visa selecionar projetos de incubação na modalidade de INCUBADO NÃO RESIDENTE, cujos produtos, processos, serviços, métodos ou sistemas propostos sejam de base tecnológica e/ou inovadores alinhados com as principais vocações econômicas do Município de Cianorte (vestuário, fabricação de alimentos, agronegócio, serviços de atenção à saúde e tecnologia da informação) ou de áreas que possam se desenvolver no Município de Cianorte, Região e/ou Ecossistema para o Programa de Incubação do Centro de Inovação de Cianorte.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Centro de Inovação de Cianorte e o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Cianorte (CMCTIC) tornam pública a seleção de empreendedores com projetos inovadores, de base tecnológica e/ou inovadores, que desejam se candidatar ao Programa de Incubação e convida todos os interessados a apresentarem suas propostas, de forma individual ou em equipe, de acordo com os termos deste edital.

A Incubação é um programa de imersão empreendedora inovadora que visa o fortalecimento das empresas nascentes de base tecnológica e/ou inovadores, com ênfase na capacitação gerencial do(a) empreendedor(a) e no apoio para o desenvolvimento econômico e financeiro do negócio.

3. DOS CONCEITOS

Para fins do presente Edital, denomina-se:

INOVAÇÃO: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

INCUBAÇÃO: programa que tem por objetivo apoiar empreendimentos nascentes ou recentemente criados que oferece um conjunto de recursos e ações que propiciam condições favoráveis para o desenvolvimento e a comercialização de produtos, processos, serviços, métodos ou sistemas com potencial inovador bem como a implantação de modelos de negócios e a disseminação de tecnologias e inovações.

EMPRESA INCUBADA NÃO RESIDENTE: Trata-se da empresa que, uma vez selecionada, não ocupará um espaço físico exclusivo no ambiente da incubadora, mas, em função da natureza de sua operação ou de outras variáveis de seu contexto, se instalará fisicamente fora da incubadora.

PROPOSTA: São as informações apresentadas a partir do Formulário de Projeto que deverá ser preenchido e enviado pelo candidato para sua participação no processo seletivo. Os proponentes da proposta podem ser pessoas físicas ou jurídicas, residentes em Cianorte-PR.

PROJETO DE BASE TECNOLÓGICA: Projeto direcionado para o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, de alto valor agregado, com base na aplicação sistemática e intensiva de conhecimentos científicos e tecnológicos e utilização de técnicas consideradas avançadas ou pioneiras, tendo a busca contínua pela inovação como elemento central.

4. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

4.1 São objetivos gerais da chamada de projetos:

- Fomentar, na comunidade regional, o espírito empreendedor, por meio do desenvolvimento de empresas de base tecnológica;
- Subsidiar o surgimento de novas empresas cujos produtos, processos ou serviços propostos, sejam de base tecnológica e/ou inovadores;
- Ampliar o vínculo entre as Instituições de Ensino Superior – IES e o setor empresarial, a partir da formação de nova geração de empreendedores, mais vinculada à academia;
- Contribuir para o desenvolvimento econômico e social, incentivando investimentos em atividades geradoras de riqueza e trabalho;
- Reduzir os riscos envolvidos nos processos de geração de novos empreendimentos de base tecnológica;
- Promover a inovação tecnológica, a partir do desenvolvimento de produtos, processos, serviços, métodos e/ou sistemas intensivos em conhecimento, que atendam e/ou induzam demandas do mercado;
- Proporcionar capacitação técnica do empreendedor;
- Estimular o desenvolvimento da cultura de empreendedorismo e inovação no município de Cianorte e região, por meio de ações integradas com os demais atores do seu ecossistema de empreendedorismo e inovação;
- Estimular a economia local e regional por meio do ingresso, no mercado, de empresas com soluções inovadoras, conectadas à realidade local e às tendências mundiais e com maior maturidade em gestão, promovendo a geração de emprego e renda.

5. DA INCUBAÇÃO

A Incubadora do Centro de Inovação de Cianorte apoia projetos em fase de execução e compreende o conjunto de atividades que objetiva preparar projetos com potencial de negócio, com ênfase na elaboração do modelo de negócio e na análise da viabilidade técnica e econômica.

Os principais objetivos da incubação são:

- Desenvolver competências e habilidades gerenciais nos empreendedores;
- Acompanhar o desenvolvimento e execução de produtos ou serviços;



- c) Validar o modelo de negócio;
- d) Viabilizar de forma segura a permanência da empresa inovadora no mercado de trabalho.

A trilha de incubação é composta pelas atividades que compreendem: Análise de mercado e monetização, Gestão financeira, Gestão tecnológica, Gestão de marketing, Captação de recursos e investimentos, Oratória e *Pitch*.

Os projetos incubados firmarão contrato de incubação com duração de 06 (seis) meses, sendo facultado a prorrogação deste contrato por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada pelo empreendimento incubado. A solicitação será submetida à avaliação do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Cianorte que fará a análise do pedido, levando-se em consideração, dentre outros aspectos, o desenvolvimento do projeto incubado.

6. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

São pré-requisitos para participação no processo seletivo de Incubação:

1. As propostas poderão ser apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas;
2. Se pessoa física, a proposta poderá ser apresentada individualmente ou em equipe de até quatro proponentes, sendo o proponente principal o responsável pelo projeto e comprometido a abrir e formalizar o CNPJ/MF no prazo máximo de 2 (dois) meses após o início do Programa de Incubação;
3. O proponente responsável deve ser maior de 18 anos de idade, caso algum(uns) dos demais participantes da equipe seja menor(es) de idade deve(m) apresentar termo de anuência assinado pelo responsável legal (Anexo III) e todo(s) proponente(s) deve(m) residir no município de Cianorte-PR;
4. A proposta apresentada deve aderir a uma ou mais áreas alinhadas com as principais vocações econômicas do Município (vestuário, fabricação de alimentos, agronegócio, serviços de atenção à saúde e tecnologia da informação) ou de áreas que possam se desenvolver no Município de Cianorte, Região e/ou Ecossistema e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
5. Deverá utilizar OBRIGATORIAMENTE do Formulário de Projeto de Incubação (Anexo I) que deve ser anexado no Formulário de Submissão da Proposta, com todos os seus campos preenchidos de maneira consistente.

7. DAS VAGAS OFERTADAS

Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para propostas de empreendimentos na modalidade de incubação não residente **com bolsa**. A concessão das bolsas será realizada considerando a apresentação da documentação exigida.

8. DAS BOLSAS DE INCENTIVO

Serão concedidos às propostas classificadas na modalidade de incubação não residente **com bolsa**, auxílio mensal no valor de **RS1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, com duração de **6 (seis) meses**. O bolsista deverá apresentar ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Cianorte o relatório final referente a trilha de incubação, contendo informações sobre os resultados obtidos. Para projetos com prazos de incubação prorrogados, a concessão da bolsa será interrompida.

O pagamento da bolsa será efetuado diretamente ao(à) bolsista em corrente, no mês subsequente ao de competência. Para projetos com mais de um proponente, a bolsa será concedida ao proponente responsável pelo projeto. No caso de descumprimento de qualquer uma das obrigações previstas no edital e no contrato de incubação (Anexo V), o bolsista contemplado deverá devolver ao Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Cianorte (FMCTIC) o valor integral de todas as bolsas mensais recebidas.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo para ingresso na incubadora do Centro de Inovação de Cianorte envolve as seguintes etapas:

Etapas 1: Preenchimento do Formulário e Submissão

Após a leitura completa do edital, o candidato deve fazer o preenchimento do Formulário de Projeto de Incubação (Anexo I). A utilização deste formulário é condição OBRIGATÓRIA para participação no processo seletivo.

A proposta deve ser exclusivamente encaminhada por meio de formulário único, descrito no link: <https://forms.gle/R6Vguq55jhiKvcvp8>, em formato PDF, no prazo estabelecido neste edital.

As informações prestadas ou anexadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade dos CANDIDATOS, dispo do Programa de Incubação, por meio do CMCTIC, o direito de excluir (desclassificar) deste Edital aqueles com informações incompletas e/ou inconsistentes ou que prestarem informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.

O Programa de Incubação não se responsabiliza por inscrições não recebidas em razão de quaisquer problemas técnicos nos computadores dos CANDIDATOS, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Caso o candidato queira esclarecer dúvidas sobre alguma informação solicitada ou mesmo discutir sobre os aspectos de sua proposta inovadora, poderá entrar em contato com a equipe de gestão e agendar um atendimento presencial, por

meio dos contatos informados neste edital.

Etapas 2: Análise Prévia – Eliminatória

A adequação da proposta apresentada será avaliada pelos membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Cianorte. A equipe do CMCTIC avaliará se a inscrição possui todos os requisitos exigidos e obrigatórios, nos termos deste edital, para a pertinente homologação da habilitação para a etapa Banca de Avaliação. A critério do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Cianorte, o número de propostas aprovadas poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis.

Estarão automaticamente desclassificadas as propostas que forem apresentadas sem a utilização do Formulário de Projeto de Incubação e/ou com informações inconsistentes ou insuficientes para a avaliação.

Etapas 3: Banca de avaliação – Classificatória

As propostas aprovadas na Análise Prévia serão avaliadas por uma banca de avaliação presencial formada por até 5 (cinco) avaliadores que tenham domínio no tema inovação sendo composta majoritariamente por membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e se possível ter no máximo até 2 (dois) avaliadores a serem convidados pelo colegiado do CMCTIC.

Na apresentação presencial, o candidato deverá apresentar seu projeto na forma de *pitch*. Cada candidato terá 5 (cinco) minutos para expor as principais características de sua proposta e mais 15 (quinze) minutos para responder às eventuais perguntas feitas pelos membros da Banca de Avaliação.

Os avaliadores julgarão a proposta (conteúdo do projeto, apresentação presencial e entrevista) a partir de critérios preestabelecidos neste edital.

A data da apresentação presencial será informada após a homologação das inscrições, sendo facultado à incubadora o estabelecimento de datas onde possam ser apresentadas e avaliadas várias propostas dentro de um mesmo intervalo de tempo, a fim de otimizar a disponibilidade dos avaliadores.

O não comparecimento dos candidatos convocados, bem como a não apresentação do *pitch*, conforme cronograma de apresentações, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência dos candidatos e resultará em eliminação automática do Processo Seletivo.

Etapas 4: Resultado e Recurso

O resultado provisório das avaliações das propostas apresentadas será publicado no site da prefeitura de Cianorte <https://cianorte.pr.gov.br/site/>. Após a publicação do resultado provisório das avaliações, o responsável pela proposta poderá entrar com recurso junto ao responsável por este Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis após sua publicação, contra o resultado da avaliação. O recurso deverá formalizar de forma objetiva os pontos em discordância com a devida justificativa e ser enviado no email: cmcticianorte@gmail.com.

Analisado o recurso porventura interposto, o resultado final das avaliações, em ordem de classificação, será publicado no site da prefeitura de Cianorte <https://cianorte.pr.gov.br/site/>. É de inteira responsabilidade dos CANDIDATOS, o acompanhamento da publicação de todos os atos, aditivos, etapas e/ou comunicados referentes ao processo seletivo regido por este edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO.

As propostas aprovadas na Análise Prévia, serão avaliadas pelos membros da Banca de Avaliação que atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um dos critérios descritos na tabela de avaliação (Quadro 1), a partir da análise do Formulário do Projeto de Incubação e da apresentação presencial do *pitch*.

Quadro 1. Critérios de avaliação das propostas.

	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	ESCALA
1	Grau de inovação da solução	Qual o grau de originalidade e inovação do projeto de pesquisa apresentado?	0 – Projeto tradicional e já existente no mercado. 10 – Projeto original e inovador, com potencial para promover avanços significativos na área de pesquisa em questão.
2	Público-Alvo/Persona	No <i>pitch</i> apresentado ficou claro qual o público-alvo? A persona foi minimamente detalhada para se chegar ao problema?	0 – No <i>pitch</i> o público-alvo persona não se fez claro, não foi possível entender claramente. 10 – O público-alvo ficou claro, assim como, minimamente a persona está relacionada ao problema.
3	Problema	Existe clareza no problema apresentado? O problema tem aderência mínima com o público-alvo/persona? O candidato ou algum membro da equipe tem autoridade em relação ao problema?	0 – O problema não ficou claro, não tem aderência com o público-alvo/persona, nem o candidato e/ou algum membro da equipe tem autoridade em relação ao problema. 10 – O problema está claro, existe aderência com o público-alvo, o candidato e/ou algum membro da equipe tem alguma relação de autoridade com o problema.
4	Solução	Existe clareza na solução apresentada? Ela é minimamente viável para ser trabalhada na incubação? A solução está em conformidade com o problema apresentado?	0 – A solução não está clara e/ou não apresenta a mínima viabilidade técnica e não tem conformidade com o problema. 10 – A solução está clara, apresenta o mínimo aceitável de viabilidade técnica e está em conformidade com o problema.



5	Impacto ambiental e social	A proposta apresenta impacto ambiental, inclusive e/ou social, ou atende necessidade da administração pública?	0 – Não gera nenhum impacto social, inclusive e/ou ambiental, ou mesmo tende necessidade das administrações municipais. 10 – Gera alto impacto social, inclusive e/ou ambiental, ou atende necessidade clara da administração pública.
6	Mercado	O potencial de mercado da solução ficou claro no pitch apresentado? O candidato/equipe conhece minimamente seu potencial mercado?	0 – O potencial não ficou claro na apresentação e o candidato/equipe não demonstrou conhecer minimamente seu mercado potencial. 10 – O potencial de mercado ficou claro com apresentação de alguns indicadores e o candidato/equipe apresentou um mínimo de conhecimento sobre esse potencial.
7	Pitch	A apresentação visual e oral estavam claras e objetivas?	0 – A apresentação não estava clara nem objetiva. 10 – A apresentação estava clara e objetiva.
8	Disponibilidade de tempo para se dedicar ao negócio	O candidato/equipe determinou quantas horas semanais poderão se dedicar ao projeto? Diante da complexidade do projeto, esse tempo pode ser considerado adequado?	0 – O candidato ou a equipe não possui tempo para se dedicar. 10 – O candidato/equipe tem tempo para se dedicar ao projeto e o mesmo foi considerado suficiente.

II. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Para cada critério citado, será atribuída uma nota entre 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com a avaliação de cada integrante da Banca de Avaliação, podendo ser atribuído qualquer valor dentro desta faixa. A nota final de cada critério será a média aritmética das notas conferidas por todos os integrantes da banca de avaliação, com duas casas decimais, sem arredondamento.

Serão selecionadas as propostas, com parecer favorável, que obtiveram a maior nota média final geral (ordem de classificação do resultado final), conforme o número de vagas disponíveis. Se o número de vagas ofertadas for inferior ao número de propostas com parecer favorável, as vagas serão ocupadas respeitando-se a ordem decrescente das notas médias entre todos os avaliadores. O desempate ocorrerá considerando-se a maior pontuação somada entre os três avaliadores nos seguintes critérios de avaliação, pela ordem:

- a) Grau de inovação da solução;
- b) Impacto ambiental e social;
- c) Disponibilidade dos empreendedores para dedicação ao negócio.

12. DO CRONOGRAMA

As etapas do processo de seleção ocorrerão de acordo com o cronograma abaixo descrito na Tabela 1.

Tabela 1. Cronograma do processo de seleção das propostas.

ETAPAS	DATA
Início da submissão da proposta	03/06/2024
Prazo final da submissão da proposta	01/07/2024
Análise prévia	08/07/2024
Divulgação das inscrições homologadas	08/07/2024
Divulgação do cronograma de apresentações	09/07/2024
Apresentação e análise das propostas	09/07/2024
Divulgação do resultado provisório	12/07/2024
Prazo para recurso	17/07/2024
Divulgação do resultado final	19/07/2024
Prazo para assinatura do contrato de incubação	25/07/2024
Início das atividades de incubação	02/08/2024
Envio de relatório final referente a trilha de incubação	03/02/2025

13. DOS CONTATOS

Informações adicionais e/ou esclarecimento de dúvidas poderão ser feitas pelo e-mail cmcticianorte@gmail.com, por telefone: (44) 3619-6250 ou (44) 99183-9510 ou presencialmente, em horário previamente agendado.

14. VAGAS REMANESCENTES

As propostas classificadas mas que não ingressaram no Programa de Incubação pelo fato das vagas já terem sido preenchidas, formarão um cadastro reserva válido por até 1 (um) mês a partir da data de divulgação do resultado final, podendo ser convocadas conforme o surgimento de novas vagas, se assim desejar o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Cianorte, que possui autonomia para utilizar o cadastro reserva ou abrir novo processo seletivo, do qual estas propostas poderão concorrer novamente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A simples apresentação de proposta em resposta a este Edital configura a aceitação dos proponentes aos seus termos.
- b) Todas as informações recebidas dos proponentes serão tratadas como confidenciais.
- c) Ao efetivar a inscrição o(s) candidato(s) declaram que não infringem quaisquer direitos de Propriedade Intelectual de terceiros.
- d) A critério do CMCTIC poderão ser selecionadas propostas cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência ou ao surgimento de uma nova vaga.
- e) Caberá ao CMCTIC deliberar sobre quaisquer casos omissos neste Edital.
- f) As decisões do CMCTIC e seus avaliadores são soberanas e irrecorríveis para fins do processo seletivo deste Edital.
- g) As propostas selecionadas somente iniciarão o Programa de Incubação mediante cumprimento e aceitação dos termos do Contrato

de Incubação a ser firmado entre as partes.

- h) Os candidatos selecionados deverão dentro do prazo determinado no cronograma deste Edital firmar os Contratos do Programa de Incubação.
- i) Fica assegurado ao CMCTIC o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.
- j) Em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e suas alterações, o Centro de Inovação de Cianorte compromete-se a resguardar o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso por meio deste.
- k) No mínimo 50% da equipe deve participar da trilha de pré-incubação, sendo necessário atingir no mínimo 75% de frequência da carga horária dos workshops e obrigatoriamente de participar 100% da carga horária das mentorias online.

16. DOS ANEXOS

Constituem anexos do presente edital:

- a) Anexo I - Formulário de Projeto de Incubação;
- b) Anexo II – Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores;
- c) Anexo III – Termo de Anuência;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato de Incubação.

Cianorte, 29 de maio de 2024.

Valtemar Sartorelli
Presidente do CMCTI

ANEXOS

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PROJETO DE INCUBAÇÃO

Título do Projeto:	
Responsável:	
Telefone de contato:	
E-mail:	

ANEXO II - EMPREENDEDOR

1.1. Perfil dos Empreendedores

Inserir as informações solicitadas para cada sócio do negócio. Se necessário, copie e cole este quadro quantas vezes forem necessárias.

Nome completo:	
Idade:	Ocupação atual:
Formação:	
Instituição:	
Ano de conclusão:	
Tempo disponível para se dedicar ao negócio:	

2. INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

2.1. Público-Alvo/Persona

a) Qual o público-alvo você pretende atingir? Qual a persona você identificou e elencou o problema a ser resolvido.

b) Seu negócio já possui potenciais clientes? Em que fase de negociação vocês se encontram?

c) De que forma clientes/consumidores poderão comprar este produto (porque compram, locais de compra, frequência média, volume médio, forma de pagamento comum)?



2.2. Identificação do Problema

Qual problema/dor sua solução pretende resolver? Por que este problema é relevante? Validou esse problema com seu público-alvo/persona? Se possível, apresente informações complementares que reforcem a existência do problema.

[Empty box for problem identification]

2.3. Solução

Apresente a solução inovadora que pretende aplicar para resolver ou amenizar o problema identificado. Qual o grau de inovação e diferenciação em relação às soluções existentes que, direta ou indiretamente, atuam sobre o mesmo problema?

[Empty box for solution description]

2.4. Mercado

Qual o potencial de mercado da solução proposta para o problema identificado. Se possível apresente dados secundários que demonstram o tamanho do mercado em potencial, mesmo que de forma estimada

[Empty box for market potential]

2.5. Modelo de Negócio

a) Como será e quanto será cobrado pela solução? Qual o modelo de negócio em que pretendem entrar no mercado?

[Empty box for business model a]

b) Qual estrutura de trabalho seu negócio precisa ter desde já para proporcionar esta inovação (quantidade de funcionários e principais funções)?

[Empty box for business model b]

c) Se desejar, descreva aqui outras informações sobre seu projeto que acredite ser relevante para que a Agência de Inovação UFPR possa apoiá-lo.

[Empty box for business model c]

d) A empresa já possui instalação física e equipamentos? Se sim, identifique os principais ativos.

[Empty box for business model d]

Assinatura do proponente responsável

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL 03/2024, que o(a) proponente... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº, ... com sede na cidade de Cianorte/PR, na Rua/Av. ... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cianorte, ___ de ___ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal e proponente

ANEXO III - TERMO DE ANUÊNCIA

Eu [nome do responsável legal], inscrito(a) no CPF/MF nº, declaro para todos os fins, que me responsabilizo

pela participação do [nome do participante menor de idade], sendo este menor com ___ anos de idade, inscrito(a) no CPF/MF nº no Edital 01/2024 que trata sobre o Programa de Pré-incubação do Centro de Inovação de Cianorte e do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. Declaro que tenho conhecimento e assumo integralmente a responsabilidade pelo cumprimento de todos os compromissos estabelecidos no presente Edital supracitado e pelos riscos inerentes à participação do menor no Programa de Pré-incubação.

Cianorte, ___ de ___ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal e proponente

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE INCUBAÇÃO

MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, sediado no Centro Cívico, 100, em Cianorte – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Franzato, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3037024-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 306.***.***-04, residente em Cianorte/PR, doravante denominado MUNICÍPIO e a/o

INCUBADO NÃO RESIDENTE, portador(a) da Cédula de Identidade nº inscrito no CPF/MF nº, com endereço residencial, nº, bairro, CEP, Cianorte/PR, resolvem celebrar o presente Contrato de Incubação, regido pelo Edital 03/2024 que trata sobre a Seleção de Projetos para Incubação Não Residente no Centro de Inovação de Cianorte, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO: Objetiva o presente contrato de incubação, em regime de mútua cooperação, a concessão e apoio financeiro a projetos voltados ao Programa de Incubação Não Residente, conforme detalhado no Edital 03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA: O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Cianorte (FMCTIC), repassará ao INCUBADO NÃO RESIDENTE supraindicado(a) o valor mensal de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), durante 6 (seis) meses, conforme previsto no cronograma no Edital 03/2024.

Parágrafo primeiro – O pagamento da bolsa será efetuado diretamente ao(a) bolsista em conta-corrente, no mês subsequente ao de competência.

Parágrafo segundo – No caso de descumprimento de qualquer uma das obrigações previstas no Edital 03/2024, o bolsista contemplado deverá devolver ao Fundo de Ciência, Tecnologia e Inovação de Cianorte o valor integral de todas as bolsas mensais recebidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Competem às partes signatárias do presente contrato: I – Ao MUNICÍPIO:

a) Transferir ao INCUBADO NÃO RESIDENTE, através do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Cianorte, os recursos identificados na cláusula segunda, mensalmente e durante o prazo estabelecido em referido dispositivo;

b) Fiscalizar a execução do presente contrato de pré-incubação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do INCUBADO NÃO RESIDENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive a terceiros ou, ainda, por irregularidades constatadas;

c) Aplicar as penalidades regulamentadas no presente Contrato de Incubação;

d) Orientar o INCUBADO NÃO RESIDENTE, através da Divisão de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Cianorte, quanto a: i) assuntos relacionados ao ecossistema de Startups; ii) desenvolvimento de competências e habilidades gerenciais do INCUBADO NÃO RESIDENTE; iii) acompanhamento da execução e do desenvolvimento de produtos ou serviços; iv) planejamento do negócio; v) elaboração e/ou atualização do modelo de negócio; vi) elaboração e encaminhamento de projetos para captação de recursos.

II – Ao INCUBADO NÃO RESIDENTE:

a) Desenvolver suas atividades respeitando o disposto neste contrato e no Edital 03/2024, no que for aplicável e demais disposições pertinentes;

b) Desenvolver ações e projetos de acordo com a proposta aprovada pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Cianorte (CMCTIC) durante as etapas do Edital 03/2024, devendo, eventuais alterações, ter a anuência, prévia e expressa, do CMCTIC e do MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Cianorte – Divisão de Ciência, Tecnologia e Inovação;

c) Participar da trilha de incubação que é composta pelas atividades que compreendem o que está disposto neste contrato e no Edital 03/2024. Caso o INCUBADO NÃO RESIDENTE não possa comparecer é obrigatória a justificativa enviada com antecedência;

d) Apresentar no último mês de vigência do contrato, Relatório Final referente a Trilha de Incubação, demonstrando o desenvolvimento do projeto de incubação,



o qual deverá ser avaliado pelo CMCTIC e pelo MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

e) Divulgar o projeto de incubação e os produtos, relações comerciais e eventuais materiais promocionais àquele relativo de forma a identificar a participação do MUNICÍPIO em sua execução;

f) Responsabilizar-se pelos documentos, materiais e demais objetos que o MUNICÍPIO ou o CMCTIC eventualmente fornecer para o desenvolvimento de suas atividades;

g) Abster-se de praticar quaisquer atos, ilícitos ou não, que possam comprometer a imagem institucional do MUNICÍPIO e seu órgãos, e/ou do CMCTIC, a idoneidade ou que possam violar ou ameaçar direitos, sob pena de rescisão deste CONTRATO e de ressarcimento dos danos eventualmente decorrentes, além das sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total estimado deste contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduz.
12.004.19.573.0018.2.204	Ações do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e de Inovação – 3.3.90.48.00.00 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1000	600

Parágrafo primeiro – Em caso de celebração de Termos Aditivos de prorrogação dos prazos estabelecidos na cláusula 5ª deste instrumento, a bolsa será interrompida, nos termos da cláusula 8ª do Edital 03/2024.

Parágrafo segundo – Os recursos transferidos ao INCUBADO NÃO RESIDENTE deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica, em instituição financeira indicada pelo bolsista.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar a data de sua assinatura, podendo ser alterado e prorrogado conforme disposto no Edital 03/2024, observado o contido na cláusula 8ª do mesmo Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES: Este contrato poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, observado o contido na cláusula 8ª do Edital 03/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, acompanhada de exposição de motivos.

Parágrafo primeiro - A denúncia do contrato pelo INCUBADO NÃO RESIDENTE não o exime da apresentação de relatório atualizado do desempenho do empreendimento em consonância com o Programa de Incubação, ficando este contrato efetivamente extinto, somente, após o cumprimento integral de todas as demais obrigações do INCUBADO NÃO RESIDENTE dispostos neste instrumento e observado o contido na cláusula 8ª do Edital 03/2024.

Parágrafo segundo - A denúncia do contrato pelo MUNICÍPIO/CMCTIC deve estar embasada no não atendimento às Cláusulas deste contrato por parte do INCUBADO NÃO RESIDENTE.

Parágrafo terceiro - A Rescisão deste contrato ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- O descumprimento, pelo INCUBADO NÃO RESIDENTE de qualquer obrigação aqui estabelecida;
- A não apresentação ou não aprovação do Relatório Final referente a Trilha de Incubação;
- A falta de resultados no processo de incubação, por responsabilidade do INCUBADO NÃO RESIDENTE, identificados e atestados pelo CMCTIC;
- A não participação do INCUBADO NÃO RESIDENTE, de modo reiterado, na trilha de incubação;
- Conduta inadequada que comprometa a imagem do MUNICÍPIO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do CMCTIC.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES: O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro - Pela execução do projeto de incubação em desacordo com o plano de trabalho previsto na Trilha de Incubação, o MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e o CMCTIC, poderão, garantida a prévia defesa e o contraditório, interromper o pagamento dos recursos referentes às bolsas, bem como declarar a inabilitação do INCUBADO NÃO RESIDENTE para futuros projetos/editais e a obrigatoriedade de restituição dos recursos até então recebidos.

Parágrafo segundo - É expressamente vedada a transferência ou cessão a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações deste contrato sem a concordância prévia e por escrito da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: O foro da Comarca de Cianorte – Estado do Paraná é o eleito pelas partes para dirimir quaisquer

dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO ao processo, aos documentos, às informações referentes ao presente instrumento, bem como aos locais de execução do objeto.

E por estarem acordados, firmam os signatários perante 02 (duas) testemunhas o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em ____ de _____ de 2024.

Marco Antonio Franzato
MUNICÍPIO DE CIANORTE

(Nome do bolsista)
INCUBADO NÃO RESIDENTE

Interveniência

Valtemar Sartorelli
PRESIDENTE DO CMCTI

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Secretaria de Cultura

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE CIANORTE

O Município de Cianorte, por meio da Secretaria de Cultura, convida toda comunidade Cianortense para participarem da apresentação do Plano Municipal de Cultura, que acontecerá no **dia 06 de junho às 19 horas, no Auditório da Secretaria de Educação no Paço Municipal**.

A reunião tem como objetivo apresentar o Plano Municipal de Cultura e colher informações relevantes sobre os anseios da população em relação a promoção e desenvolvimento da cultura no município.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Legislativo Municipal de Cianorte, em cumprimento ao artigo 48, parágrafo 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), convida a comunidade em geral para participar de audiência pública de discussão do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento do Município de Cianorte para o exercício de 2025.

Data: 13 de junho de 2024

Horário: 14h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Cianorte/PR (Av. Santa Catarina nº 621, Centro, Cianorte/PR).

A Audiência Pública será realizada de forma presencial e transmitida através do **Canal do Youtube e Página do Facebook da Câmara Municipal de Cianorte (links disponíveis em: <https://www.camaracianorte.pr.gov.br>).**

A apresentação de sugestões, antes e no dia do evento poderá ser realizada por meio do e-mail da instituição: contato@camaracianorte.pr.gov.br

O Projeto de Lei nº 025/2024 (LDO 2025) poderá ser consultado no site oficial da Câmara Municipal de Cianorte (<https://www.camaracianorte.pr.gov.br>) em **SESSÃO=>Pautas=>audiência pública**.

Atenciosamente,

Wilson Luiz Peres Pedrão
PRESIDENTE DA CÂMARA

PORTARIA Nº 043/2024

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO



DO PARANA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, Férias regulamentares de 15 dias a servidora ALINE DE OLIVEIRA MAGOSSI GILAVERT, referente ao período de trabalho compreendido entre 02/07/2022 a 01/07/2023, para serem gozadas entre os dias 03/06/2024 a 17/06/2024, devendo retornar as suas atividades em 18/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 29 de maio de 2024.



WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
Presidente



Órgão Oficial do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Diretoria de Comunicação Social

E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br

Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100

Cianorte | Paraná | Brasil

